



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SEE  
INCLUI EM PAUTA

16 ABR 2024

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

16 ABR 2024

Protocolo: 65/24

PROJETO DE  
RESOLUÇÃO

Nº

65/24

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

Altera o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia – ALE/RO”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 2º O Deputado poderá participar de, no máximo 4 (quatro) Frentes Parlamentares.”  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2024.

**DELEGADO CAMARGO**  
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | PROJETO DE RESOLUÇÃO | Nº |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|----|
| AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                      |    |
| <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Nobres parlamentares,</p> <p>O presente Projeto de Resolução objetiva alterar o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia – ALE/RO”.</p> <p>Tal alteração se dá em virtude da restrição de apenas 03 (três) Frentes Parlamentares, por parlamentar, impossibilitando a diversificação de sua atuação, que pode enriquecer o debate, bem como na contribuição para elaborar políticas públicas em diversas áreas de interesse da sociedade rondoniense.</p> <p>Além disso, há parlamentares com especialização em múltiplas áreas que podem contribuir significativamente, para a elaboração de normas mais eficientes e abrangentes, aproveitando as sugestões decorrentes da participação da sociedade, nas audiências públicas, simpósios reuniões e encontros das frentes parlamentares criadas no âmbito desta Casa de Leis estadual, tal como dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal de 1988<sup>1</sup> e replicado por simetria na Constituição do estado de Rondônia<sup>2</sup>. vejamos:</p> <p style="text-align: center;"><b><u>Art. 1º O Estado de Rondônia</u></b>, parte integrante e autônoma da República Federativa do Brasil, reger-se-á por esta Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos</u></b>, nos termos da Constituição Federal e desta Constituição.</p> <p>A expansão na participação dos deputados em frentes parlamentares fortalece a voz dos eleitores por eles representados, garantindo que suas preocupações e prioridades sejam ouvidas e consideradas.</p> <p>Por sua vez, a flexibilidade operacional proporcionada pela possibilidade de participar de até 04 (quatro) frentes parlamentares permite que os deputados se adaptem mais</p> |  |                      |    |

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#)  
<sup>2</sup> <https://www.al.ro.leg.br/downloads/constituicao-do-estado-de-rondonia>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | PROJETO DE RESOLUÇÃO | Nº |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|----|
| <b>AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                      |    |
| <p>prontamente às demandas emergentes e aos interesses dinâmicos dos seus eleitores. Em outras palavras, isso facilita uma resposta legislativa mais ágil e alinhada com as necessidades atuais do povo rondoniense, promovendo uma atuação mais responsiva e proativa.</p> <p>Esta propositura se alicerça no artigo 146<sup>3</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual dispõe em seu texto:</p> <p>Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber:</p> <p>[...]</p> <p><b><u>VI – projeto de resolução:</u></b></p> <p>[...]</p> <p>No mesmo sentido, vale rememorar que a Assembleia Legislativa exerce a função legislativa por meio de projetos, os quais são taxativamente descritos no artigo 153 do mesmo Regimento Interno:</p> <p>Art. 153. A Assembleia exerce a sua função legislativas por <b><u>vias de projetos de:</u></b></p> <p>[...]</p> <p><b><u>VI – resoluções:</u></b></p> <p>[...]</p> <p>Diante das razões e fundamentos apresentados, conto o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.</p> <p></p> |  |                      |    |

<sup>3</sup> <https://www.al.ro.leg.br/downloads/regimento-interno>